

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 004/2024.

AUTORIA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2390, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA

INCLUIR PROGRAMA E ATIVIDADE AO PLANO PLURIANUAL - PPA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 004/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, em exercício o Senhor **Stewand Berger Schultz**, que: **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2390**, **DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**, **PARA INCLUIR PROGRAMA E ATIVIDADE AO PLANO PLURIANUAL – PPA**.

A matéria foi protocolada em 22 de fevereiro de 2024, sob o Processo 029/2024 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 29 de fevereiro de 2024.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

II - PARECER DO RELATOR

Inicialmente, cumpre destacar que, pela descrição do projeto, constatamos que o mesmo trata de matéria de competência legislativa, em conformidade com a legislação pertinente.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 - Bairro São Tarcísio - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29600-000





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

No que se refere ao quórum para a votação, o mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devendo contar com a maioria simples dos votos para sua aprovação.

Por estas razões, na qualidade de Relator, recomendamos a **CONSTITUCIONALIDADE**, **LEGALIDADE**, **JURIDICIDADE** e **BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Lei nº **004**/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA Relator

III - VOTOS DO PRESIDENTE E MEMBRO

O Presidente e o membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanham na íntegra o voto do ilustre Relator.

ROSEREÑE PAULINO DA SILVA

Presidente

HILÁRIO LINHAUS

Membro

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 - Bairro São Tarcísio - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29600-000

Site www.cmac.es.gov.br - Telefone (27) 3735-1234 - e-mail: cmac@cmac.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, conclui seu parecer pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA, ao Projeto de Lei nº 004/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto" Afonso Cláudio/ES, 25 de março de 2024.

ROSERENE PAULINO DA SILVA

Presidente

ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA

Relator

HILÁRIO LINHAUS

Membro

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 − Bairro São Tarcísio − Afonso Cláudio/ES − CEP: 29600-000

